

## Programa Erasmus+

### BOLSA APPI — REGULAMENTO

---

#### INTRODUÇÃO

O Erasmus+ é o Programa europeu para a educação, formação, juventude e desporto para o período 2021 a 2027 e visa potenciar o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os cidadãos, para o reforço da identidade europeia, do crescimento sustentável, da coesão social e da empregabilidade das pessoas. Promove o trabalho das organizações no âmbito de parcerias europeias ou internacionais com um vasto leque de intervenientes públicos e privados e fomenta a partilha de conhecimento e a inovação nas áreas da educação, formação, juventude e desporto.

A Associação Portuguesa de Professores de Inglês (APPI) candidatou-se ao programa Erasmus+ Key Action 1 e obteve a Acreditação Erasmus+ nº 2022-1-PT01-KA120-SCH-000106601, até ao final de 2027, com a candidatura nº PT01-KA121-SCH-000128161.

Erasmus+ Key Action 1 (KA1) dá oportunidade a professores e formadores para frequentarem formações internacionais em diferentes países europeus. Esta bolsa vai permitir à APPI enviar os seus formadores / colaboradores para uma formação internacional ou conferência, no âmbito do ensino da Língua inglesa, otimizando as suas competências, dotando-os de ferramentas mais eficazes a fim de melhorar a qualidade dos serviços de Educação / Formação prestados atualmente e os que se projetam prestar no futuro. O investimento na formação dos professores / formadores não só contribui para a renovação das suas práticas pedagógicas, como também para complementar as estratégias de continuar a garantir a inovação e a qualidade da formação prestada pela APPI.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

- 1 – O Presente Regulamento estabelece as regras gerais da Bolsa Erasmus+ | APPI, no âmbito do Programa Erasmus+ KA1, relativas à mobilidade de formadores / colaboradores sócios da Associação Portuguesa de Professores de Inglês.
- 2 – A divulgação deste Regulamento, bem como dos cursos / eventos disponíveis é realizada na página institucional da APPI.
- 3 – O financiamento da Bolsa Erasmus+ | APPI tem como base as dotações atribuídas para o efeito pela Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, doravante designada AN.
- 4 – As regras estabelecidas, no âmbito do programa Erasmus+ Ação-Chave 1 (KA1), são respeitadas nas diferentes mobilidades.

## Artigo 2.º

### Objetivos

O Programa Erasmus+ KA1 visa promover a mobilidade de pessoal educativo, para fins de aprendizagem. Especificamente, o projeto da APPI, aprovado pela AN, baseia-se na sua estratégia de internacionalização e tem como objetivos:

- 1 – Capacitar os professores / formadores e colaboradores da Associação no âmbito de métodos pedagógicos novos e inovadores e no âmbito de conhecimentos sobre a inclusão e a diversidade na sala de aula de Língua inglesa.
- 2 – Acolher especialistas estrangeiros na área do ensino da Língua inglesa, que possam realizar formação em Portugal.
- 3 – Proporcionar aos elementos dos órgãos sociais da APPI, membros da Comissão Pedagógica do Centro de Formação APPIforma e membros dos SIGs a participação em Congressos internacionais, no âmbito do Ensino do Inglês como Língua estrangeira.

## Artigo 3.º

### Destinatários

Podem candidatar-se a esta Bolsa:

- professores / formadores e colaboradores da APPI;
- membros dos órgãos sociais da APPI;
- membros da Comissão Pedagógica do Centro de Formação APPIforma;
- membros dos SIG (*Special Interest Groups*) da APPI.

## Artigo 4.º

### Critérios de Seleção

A seriação dos candidatos às mobilidades, no âmbito da Bolsa Erasmus+ | APPI, será realizada de acordo com os seguintes critérios previamente definidos:

- a) ser sócio da APPI, há pelo menos três anos, com quotas atualizadas;
- b) ser professor / formador acreditado e/ou que tenha apresentado sessões de formação em eventos APPI;
- c) não ter participado em ações de mobilidade equivalentes, promovidas e financiadas pela APPI nos últimos 2 anos;
- d) ter disponibilidade para se deslocar ao estrangeiro durante o período em que decorre o curso e/ou o evento formativo;
- e) demonstrar motivação, interesse e necessidade de formação no contexto europeu;
- f) disponibilizar-se para a disseminação das aprendizagens efetuadas a novos públicos, num dos eventos da APPI ou dinamizar uma ação de formação.

Os critérios das alíneas a), b), c) e d) são eliminatórios. Os critérios das alíneas e) e f) são avaliados de 1 (um) a 5 (cinco) pontos.

Caso haja necessidade, o desempate será feito através de entrevista realizada pelos responsáveis do projeto.

O Coordenador do projeto pode efetuar convite a professores / formadores com perfil para o efeito.

## Artigo 5.º

### Processo de Candidatura

Os candidatos elencados no Artigo 3.º (Beneficiários) podem candidatar-se aos cursos e/ou eventos previamente divulgados pela APPI. Para tal, terão de preencher um formulário *online* que estará acessível em <https://forms.gle/urggBGKfv5HS2FTy9>

Na ficha de candidatura irão constar os seguintes itens:

1. nome completo;
2. n.º de sócio da APPI;
3. morada permanente;
4. telefone;
5. endereço eletrónico de contacto;
6. IBAN;
7. no caso de ser formador acreditado, indicar o seu n.º de acreditação e as respetivas áreas;
8. sessões apresentadas em eventos e ações de formação da APPI;
9. razões que o motivam para realizar formação no contexto europeu;
10. atividades de disseminação das aprendizagens adquiridas;
11. manifestação de disponibilidade para se deslocar ao estrangeiro durante o período em que decorre o curso e/ou o evento formativo;
12. compromisso de honra em como não participou em ações de mobilidade equivalentes promovidas pela APPI;
13. outra informação que considere relevante para a apreciação da candidatura.

Terminado o processo de candidatura, a ordenação dos candidatos é feita de acordo com os critérios definidos.

## Artigo 6.º

### Seleção das Candidaturas

A avaliação e seleção das candidaturas cabe ao Júri de seleção.

O Júri de seleção, composto por três elementos, procede à análise das candidaturas e à aplicação dos critérios de seleção. A Vice-Presidente da APPI preside à reunião de avaliação final das candidaturas. O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria qualificada, cabendo, em caso de empate, à Presidente do Júri o voto de qualidade.

A homologação dos resultados da seleção é da responsabilidade da Vice-Presidente da APPI.

Em todo o caso omissis, a decisão compete ao Júri.

## Artigo 7.º

### Divulgação dos Resultados

Os candidatos selecionados serão contactados pelo responsável do projeto, até 8 (oito) dias úteis após o término da candidatura.

## Artigo 8.º

### Dados Pessoais

- 1 – Os candidatos comprometem-se a fornecer todos os dados que lhes forem solicitados para permitir a elaboração dos Contratos Erasmus+ | APPI e para validar a sua participação na Bolsa.
- 2 – Os dados de contacto comunicados no formulário de candidatura devem manter-se disponíveis durante todo o período da Bolsa Erasmus+ | APPI, até ao encerramento do projeto Erasmus +.
- 3 – Qualquer alteração aos dados de contacto (morada permanente, telefone ou endereço eletrónico) deverá ser comunicada à APPI.
- 4 – A APPI compromete-se a tratar os dados pessoais de acordo com a legislação em vigor e a não transmitir informação pessoal dos participantes a instituições que não estejam diretamente ligadas à gestão do Programa (AN e Comissão Europeia) e à formação (instituições de acolhimento), sem o consentimento prévio dos mesmos.

## Artigo 9.º

### Deveres dos Candidatos

Os candidatos à bolsa Erasmus+ | APPI encontram-se obrigados aos seguintes deveres, sob pena de serem excluídos:

- a) efetuar a sua candidatura dentro dos prazos definidos;
- b) assinar o contrato com a APPI, que comprove a colaboração do professor / formador com esta entidade e realizar todos os procedimentos aí indicados;
- c) preencher e entregar à APPI (appi@appi.pt), dentro dos prazos definidos, toda a documentação exigida pela Agência Nacional (AN) Erasmus+ e inerente à mobilidade (dados necessários, contrato, certificado do curso / evento frequentado), bem como o relatório final obrigatório, em Inglês, 15 (quinze) dias úteis após a mobilidade;
- d) solicitar e fazer-se acompanhar do Cartão Europeu de Saúde;
- e) comprometer-se a cumprir, com responsabilidade e empenho, o plano do curso ou evento, sob pena de ter de devolver todas as verbas gastas com o desenvolvimento do seu projeto, salvo justificação por motivos de força maior;
- f) informar a APPI sobre ocorrências não previstas na mobilidade;
- g) apresentar os documentos necessários à sua justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias seguintes à situação, em caso de desistência ou não conclusão da mobilidade por motivos de força maior;
- h) preencher um questionário de avaliação e satisfação sobre o curso de formação e/ou evento frequentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu regresso;
- i) como forma de disseminação da sua participação em curso e/ou evento formativo, os beneficiários da bolsa Erasmus+ | APPI deverão, para além do relatório final em Inglês, 15 (quinze) dias úteis após o seu regresso:

- apresentar sessão de formação num evento APPI (presencial ou a distância);
- dinamizar uma Ação de Formação de Curta Duração (ACD);
- criar / reformular e dinamizar uma ação de formação acreditada.

Os casos de cumprimento apenas parcial do contrato Erasmus+ | APPI, por razões que não sejam diretamente imputáveis ao participante, podem ser considerados como situações de força maior, desde que devidamente comprovadas e justificadas por documentos oficiais (atestados médicos, etc..). Estas situações devem ser sempre submetidas à aprovação da AN, que, para cada caso, determina o valor final da bolsa a atribuir ao participante.

### Artigo 10.º

#### Assinatura do Contrato

1 – Findo o processo de seleção de candidatos para os cursos e/ou eventos é emitido o contrato que terá de ser assinado pelo participante.

2 – Após a devolução do contrato assinado, será efetuado o pagamento do valor para a subsistência através de transferência bancária para a conta do participante.

### Artigo 11.º

#### Montante da Bolsa Erasmus+ | APPI

1 – As bolsas para a mobilidade de professores / formadores destinam-se a compartilhar as despesas do curso, da viagem, do alojamento e de subsistência.

2 – Os custos são calculados com base no país de destino e no número de dias de mobilidade, que podem incluir os dias de viagem, desde que devidamente comprovados, de acordo com a tabela da AN anualmente em vigor.

### Artigo 12.º

#### Devolução da Bolsa Erasmus+ | APPI

1 – Aos participantes que não cumpram o contrato Erasmus+ | APPI será solicitada a devolução integral ou parcial do valor despendido.

2 – Será solicitada a devolução dos valores previstos para a bolsa de mobilidade Erasmus+ | APPI a participantes que reduzam o período de mobilidade, pelo valor correspondente aos dias de mobilidade não realizados, servindo uma declaração de estada, emitida pela entidade de acolhimento, com informação do nome do participante, o objetivo da atividade e as datas em que o participante esteve presente na atividade, como comprovativo.

3 – A devolução dos valores despendidos é solicitada através de comunicação eletrónica, dispondo o participante de um prazo de 15 (quinze) dias úteis, após receção do pedido de devolução, para proceder em conformidade.

4 – Para todos os efeitos, a ausência de devolução será considerada como uma dívida para com a APPI.

## Artigo 13.º

### Responsabilidade e Gestão do Programa

A Direção da APPI será responsável por contactar as instituições de acolhimento e, em colaboração com a Comissão Pedagógica APPIforma, seleccionar os formadores (participantes), acompanhar e preparar todo o processo das mobilidades para o estrangeiro e do acolhimento de especialistas. A APPI é responsável pela seleção dos participantes, fazendo um acompanhamento dos mesmos na preparação das questões práticas e logísticas, profissionais e culturais da sua estada no país de acolhimento, disponibilizando um contínuo apoio durante a mobilidade e monitorização do trabalho desenvolvido.

É da responsabilidade da coordenação do Projeto Erasmus+ | APPI:

- a) divulgar o Programa Erasmus+;
- b) angariar as entidades parceiras;
- c) definir as datas de candidatura e de divulgação dos resultados;
- d) convocar o júri para a seleção dos candidatos;
- e) acompanhar o desenvolvimento do projeto;
- f) validar toda a documentação relativa ao projeto;
- g) assegurar a contratação das apólices de seguro dos participantes;
- h) preparar a logística associada à viagem, alojamento e participação no curso de formação e/ou evento formativo durante a mobilidade;
- i) analisar o relatório individual dos participantes na mobilidade;
- j) assegurar todos os procedimentos necessários ao sucesso do Programa Erasmus+.

## Artigo 14.º

### Disposições Finais

- 1 – O responsável pelo projeto, em representação da APPI, reserva-se o direito de alterar as disposições do presente regulamento em caso de circunstâncias imprevistas, às quais seja alheio.
- 2 – O regulamento encontra-se disponível na página *online* da APPI, na secção *APPI Projects*.
- 3 – De todas as decisões nas matérias previstas no presente Regulamento pode haver reclamação fundamentada apresentada por escrito junto da Vice-Presidente da APPI, acompanhada dos elementos probatórios considerados relevantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

Lisboa

26.05.2023